



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS.

PARECER Nº 128/2023

Ao Projeto de Lei nº 063/2023

Relator Vereador Mauro Cesar Michelin

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

Encontra-se em estudo o projeto de lei de autoria do Prefeito, visando autorização legislativa para abertura de crédito suplementar por anulação de dotação.

A anulação da dotação é da própria Secretaria Municipal de Agricultura, sendo o valor da alteração do crédito de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ou seja, alteração ocorre somente dentro das rubricas orçamentárias.

Temos que a proposição atende aos pressupostos legais, em especial a Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro. O art. 43, § 1º, III da citada legislação prevê:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise feita por esta Comissão, não vislumbramos nenhum impedimento, exarando parecer favorável.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2023.

Mauro Cesar Michelin

Membro - Relator

Silvian Hentz _____ voto _____
Presidente

Marlice Villani Perazoli _____ voto _____
Vice-Presidente